



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de locação de dois grupos geradores, bem como sua instalação, operação, manutenção e desinstalação, durante o período em que serão realizadas as Eleições 2026.

2. Fundamentação da Contratação

Nos termos fundamentados no Documento de Formalização da Demanda, a presente contratação visa garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica no Edifício-sede e no Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) e, também, no espaço cedido onde se realizará a Audiência Pública para Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso, em imóvel localizado na região central de Florianópolis - SC.

Assim, a locação viabilizará a continuidade dos trabalhos do pleito eleitoral de 2026, no caso de interrupção no fornecimento de energia pela concessionária. O serviço especializado de locação de grupo gerador consiste em atividade comum e não finalística do TRE-SC.

3. Descrição da solução

Trata-se do fornecimento de serviços de fornecimento de energia elétrica para a continuidade dos trabalhos do pleito eleitoral de 2026, no caso de pane no sistema de fornecimento da concessionária de energia elétrica, com vistas à manutenção das suas atividades administrativas e jurisdicionais:

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Locação de grupo gerador trifásico de energia elétrica com capacidade mínima de 500 KVA, com combustão a óleo <i>diesel</i> , bem como sua instalação, operação, manutenção e desinstalação.	1	1
2	Locação de grupo gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 7 KVA, com combustão a gasolina ou óleo diesel, bem como sua instalação, operação, manutenção e desinstalação.	1	1

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no item 9.2.3 deste Termo de Referência, a Equipe de Planejamento entendeu por dispensar o estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa Seges/ME n. 58/2022.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.3. Códigos SIASG

21679 - Locação Gerador Elétrico/Grupos Geradores.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Técnicos

Considerando que se trata de prestação de serviço especializado, os requisitos técnicos são as especificações técnicas dos equipamentos a serem locados ao TRE-SC, conforme descritos a seguir:

I. Do equipamento a ser fornecido e instalado no Edifício-sede do TRE-SC (a atender, ainda, o Anexo I da Sede do Tribunal):

- grupo-gerador trifásico de energia elétrica com capacidade mínima de 500 KVA, com combustão a óleo diesel;
- fornecimento de energia estável em tensão de 380V, entre fases, e 220V entre fase/neutro;
- equipamento gerador em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, equipado com central de comando e indicadores para supervisão de rede, compreendendo os dispositivos de medição da qualidade da energia gerada, tais como voltímetros, amperímetros, frequencímetros, etc., e chave seccionadora específica para carga, incluindo proteções (disjuntores e fusíveis) específicas para o sistema alternativo;
- proteção acústica contra ruído excessivo para todo o sistema, incluindo silenciador para o escapamento;
- fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários à instalação, desinstalação, operação e manutenção, incluindo baterias, óleo lubrificante, combustível, instrumentos e chaves, em conformidade com as especificações técnicas do equipamento gerador e carga instalada;
- instalação do equipamento em modo *stand by*, no estacionamento do Edifício-sede do TRE-SC, localizado no subsolo II, compreendendo o fornecimento dos cabos até os quadros de distribuição e dos conectores necessários, dimensionados de acordo com a carga a ser fornecida;
- a critério do TRE-SC, considerando as dimensões do equipamento e/ou área de manobra interna, o gerador referido neste item poderá ficar instalado na parte externa do Tribunal, junto à Rua Adolfo Melo (fundos do Edifício-sede), devendo a Contratada prever a quantidade de cabeamento necessária para essa instalação.

II. Do equipamento a ser fornecido para a sala de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso:

- grupo-gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 7 KVA, com combustão a gasolina ou diesel (fornecido com o tanque cheio);
- fornecimento de energia estável com tensão entre fase e neutro de 220V;
- equipamento gerador em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso;

Instalação do equipamento em modo *stand by*, no local indicado pela fiscalização, compreendendo o fornecimento dos cabos até os quadros de distribuição e dos conectores necessários, dimensionados de acordo com a carga a ser fornecida.

5. Modelo de execução do objeto

A prestação dos serviços contratados ocorrerá de forma contínua, com prazos definidos, no Edifício-sede do TRE-SC e na sala de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, com atendimento às regras



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

estabelecidas neste Termo de Referência e com o acompanhamento e a fiscalização exercidos por meio da Gestão da Contratação (subitem 6.2).

5.1. Prazos

5.1.1. Grupo gerador 500 KVA:

O equipamento deverá ser instalado e testado na data oportunamente definida pela Gestão do contrato com a CONTRATADA, observado o prazo final de quarta-feira, dia 30 de setembro de 2026, e retirado na segunda-feira, dia 5 de outubro de 2026, para o primeiro turno das eleições;

O equipamento deverá ser instalado e testado na data oportunamente definida pela Gestão do contrato com a CONTRATADA, observado o prazo final de quarta-feira, dia 21 de outubro de 2026, e retirado na segunda-feira, dia 26 de outubro de 2026, para o segundo turno das eleições, se necessário.

Na hipótese de haver segundo turno das eleições, e a critério da Contratada, caso não haja outra destinação para o gerador entre os dias 5 e 21 de outubro, o equipamento poderá ser mantido instalado nas dependências do TRE-SC, sem qualquer custo adicional para este Tribunal pela manutenção do gerador, no local, neste período.

5.1.2. Grupo gerador 7 KVA:

Fornecimento do equipamento no sábado, dia 03 de outubro de 2026 e retirada logo após o encerramento da votação no dia 04 de outubro de 2026 para o primeiro turno das eleições;

Fornecimento do equipamento no sábado, dia 24 de outubro de 2026 e retirada logo após o encerramento da votação no dia 25 de outubro de 2026, para o segundo turno das eleições, se necessário.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O fornecimento dos grupos geradores deverá ocorrer nos endereços (1) do imóvel ocupado pela sede do TRE-SC e (2) em local a ser oportunamente definido na área central de Florianópolis, conforme segue:

Item	Descrição	Município	Endereço
1	Gerador 500 KVA	Florianópolis	Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro - Florianópolis/SC, CEP 88.015-130 (Subsolo II do Edifício-sede) Observação: será disponibilizada 1(uma) vaga da garagem não coberta.
2	Gerador 7 KVA	Florianópolis	Local a ser definido pelo TRE-SC na área central.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica à contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações do Contratante

5.7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

5.7.2. promover a gestão e a fiscalização da contratação por meio do Gestor de que trata o subitem 6.2, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. Executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.8.2. executar o serviço de acordo com as Normas Técnicas – ABNT; as disposições legais pertinentes dos órgãos governamentais de segurança, os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e de operação e os regulamentos das empresas concessionárias de energia;

5.8.3. providenciar, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho, perante o Conselho de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, ou ao Conselho profissional correspondente, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou equivalente) referente a execução dos serviços objeto desta contratação, arcando com os custos necessários;

5.8.4. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, disponibilizando todos os equipamentos de proteção para os operadores dos grupos geradores;

5.8.5. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

5.8.6. responsabilizar-se pelo correto funcionamento dos equipamentos locados, bem como, em relação ao grupo gerador de 500 KVA, pela permanência de profissionais qualificados durante o período contratado, para supervisionar, operar e manter em funcionamento o referido equipamento, caso necessário;

5.8.7. entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações e locais definidos neste Termo de Referência;

5.8.8. testar o equipamento, a ser instalado no Edifício-sede do TRE-SC, nas respectivas datas descritas neste Termo de Referência, e apresentar o decorrente relatório de teste à Gestão contratual, devidamente assinado pelo responsável da Contratada;

5.8.9. disponibilizar todos os equipamentos de proteção para os operadores dos grupos geradores;

5.8.10. fornecer instruções e treinamento para os técnicos da manutenção predial do TRE-SC, relativamente à instalação e à operação do gerador de 7 KVA;

5.8.11. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.12. fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, cabos, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

5.8.13. disponibilizar os equipamentos e profissionais nas datas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

5.8.14. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.8.15. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC ou Conselho profissional correspondente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização técnica e administrativa;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscalizações técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;
- i) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

f) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo Gestor da contratação, servidor titular da Seção de Manutenção Predial ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o adequado cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor designado pelo TRE-SC.

O Gestor terá autoridade para:

- a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências, sem que isso implique em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- c) rejeitar todo e qualquer material/equipamento de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços;
- d) esclarecer e/ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- e) aprovar materiais e/ou equipamentos similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia, preço e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
- f) determinar a suspensão da execução dos serviços, em caso de necessidade, ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRE-SC.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas com a Gestão da contratação, na Seção de Manutenção Predial SEMP/TRE-SC, preferencialmente, através do *e-mail* ci-semp@tre-sc.jus.br, ou pelos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3890.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento deverá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos subitens 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Não existe a possibilidade de parcelamento do objeto. Considerando a criticidade da contratação e a responsabilidade técnica exigida, a **adjudicação deverá ser global**.

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em prestar o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

Com a finalidade de aferição do menor preço para o item 4.1.(I), utilizar-se-á a fórmula seguinte, considerando a estimativa de 1 (uma) hora de utilização de cada grupo gerador para cada turno de votação:

$$Pf = Lg1T1 + Ph1T1 + Lg2T1 + Lg1T2 + Ph1T2 + Lg2T2$$

* Pf = preço final (valor estimado para aferição do menor preço);

* Lg1T1 = locação grupo gerador descrito no item 4.1.(I) + mão-de-obra para instalação, operação, manutenção e desinstalação durante o 1º turno;

* Ph1T1 = preço por hora de funcionamento do gerador descrito no item 4.1.(I) durante o 1º turno (de acordo com a necessidade, podendo variar de 0 a 56 horas);

* Lg2T1 = locação grupo gerador descrito no item 4.1.(II) + mão-de-obra para instalação, operação, manutenção e desinstalação durante o 1º turno;

* Lg1T2 = locação grupo gerador descrito no item 4.1.(I) + mão-de-obra para instalação, operação, manutenção e desinstalação durante o 2º turno;

* Ph1T2 = preço por hora de funcionamento do gerador descrito no item 4.1.(I) durante o 2º turno (de acordo com a necessidade, podendo variar de 0 a 56 horas);

* Lg2T2 = locação grupo gerador descrito no item 4.1.(II) + mão-de-obra para instalação, operação, manutenção e desinstalação durante o 2º turno.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido registro ou inscrição no CREA ou Conselho profissional correspondente.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Considerando a aplicação da fórmula constante no subitem 9.2, os custos estimados com base nas Notas de Empenho 2024NE000731 e 2024NE000732, são os seguintes:

- R\$ 5.000,00 – referentes à locação e à mão-de-obra para instalação, operação e manutenção do equipamento de 500 KVA no 1º turno das eleições.
- R\$ 150,00 – por hora de funcionamento no 1º turno das eleições para o grupo gerador de 500 KVA.
- R\$ 5.000,00 – referentes à locação e à mão-de-obra para instalação, operação e manutenção do equipamento de 500 KVA no 2º turno das eleições.
- R\$ 150,00 – por hora de funcionamento no 2º turno das eleições para o grupo gerador de 500 KVA.
- R\$ 1.866,50 – referentes à locação e à mão-de-obra para instalação, operação e manutenção do equipamento de 7KVA no 1º turno das eleições.
- R\$ 1.866,50 - referentes à locação e à mão-de-obra para instalação, operação e manutenção do equipamento de 7KVA no 2º turno das eleições.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo V – Eleições

Item 22 – Locação de Máquinas e Equipamentos

11.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto da presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, inexistindo qualquer conflito, devendo a contratação garantir o fornecimento de energia elétrica no caso de pane no sistema de fornecimento por parte da concessionária, possibilitando a continuidade do pleito eleitoral.

11.3. Outros instrumentos

A contratação visa ao atendimento da iniciativa estratégica INI.13 – Garantir infraestrutura e logística adequadas para prestação dos serviços à Sociedade, constante da Portaria DG n. 294/2023, da Direção-Geral deste Tribunal.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.533,00
Total			R\$ 30.533,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, da Presidência do TRE-SC, o licitante/fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/dispensa;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/dispensa ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/dispensa;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a Contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital/aviso de contratação direta, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	Nome: Rental Prime Locação de Geradores Ltda. Site na web: www.rentalprime.com.br Telefone: (48) 3034-0790 Email: comercial@rentalprime.com.br Contato: -----
2	Nome: Stark Geradores Site na web: www.starkgeradores.com.br Telefone: (48) 3035-5572 - 0800 202 0022 Email: locacao@starkgeradores.com.br Contato: Mateus Maier
3	Nome: Transgerasul Eventos Site na web: www.transgerasul.com.br Telefone: (48) 3343-1976 Email: transgerasul@transgerasul.com.br Contato: -----
4	Nome: Sulltec Geradores Site na web: www.sulltec.com.br Telefone: (48) 3209-6911 Email: comercial@sulltec.com.br Contato: -----
5	Nome: Bem Geradores Eirelli EPP. Site na web: ----- Telefone: (54) 3219-1462 / (54) 99163-3640 Email: bemgeradores@gmail.com Contato: André Reis